



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 220/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016 – PROCESSO Nº 242/2016

LICITAÇÃO AUDESP Nº 201600000021 – AJUSTE AUDESP Nº 2016 00000015

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes nº 1.000, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Natri II, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº 20.581.775-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 167.315.568-58 e de outro lado a empresa **INTER TELECOM – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, estabelecida à Rua Pará, nº 189, Centro, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09.510-130, telefones: (11) 4227-4300, e-mail: [marques@intelecom.com.br](mailto:marques@intelecom.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.936.357/0001-62 e Inscrição Estadual nº 636.281.102.115, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. EDSON PALOMARES SOBRINHO, portador do RG nº 18.421.861-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 100.217.098-23, e-mail: [palomares@intelecom.com.br](mailto:palomares@intelecom.com.br), formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568 DE 15/06/2011) PARA OPERAÇÃO REGIONAL DO SAMU 192 - REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **PROCESSO Nº 242/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a executar, ao **CONTRATANTE**, os serviços de **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568 DE 15.06.2011) PARA OPERAÇÃO REGIONAL DO SAMU 192 - REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Lote	Qtd.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Total (12 meses)
1	1	Locação	<b>Locação de 07 (sete)</b> conjuntos de sítios de repetição digital de alto tráfego com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Khz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completos com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento; <b>Locação de 17 (dezessete)</b> conjuntos de terminais móveis VHF/FM digital com AVL/GPS, com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Khz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, com display de cristal líquido colorido retroiluminado de fácil visualização e possibilidade de chamadas privativas para qualquer terminal; Chamadas de grupo; chamada geral, para todos os terminais; Chamadas de alerta para qualquer terminal e/ou grupo; Chamadas de Teste, para verificação de qualquer terminal; Chamada de emergência, completos com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento para ambulâncias;	R\$ 204.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p><b>Locação de 03 (três)</b> Terminais portáteis VHF/FM digital com AVL/GPS, com 5 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, com display de cristal líquido colorido retroiluminado de fácil visualização e possibilidade de chamadas privativas para qualquer terminal; Chamadas de grupo; chamada geral, para todos os terminais; Chamadas de alerta para qualquer terminal e/ou grupo; Chamadas de Teste, para verificação de qualquer terminal; Chamada de emergência, completos com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento;</p> <p><b>Locação de 18 (dezoito)</b> Terminais portáteis VHF/FM digital com AVL/GPS, com 5 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completos com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento;</p> <p><b>Locação de 02 (dois)</b> conjuntos de terminais fixos VHF/FM digital com AVL/GPS, com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, com display de cristal líquido colorido retroiluminado de fácil visualização e possibilidade de chamadas privativas para qualquer terminal; Chamadas de grupo; chamada geral, para todos os terminais; Chamadas de alerta para qualquer terminal e/ou grupo; Chamadas de Teste, para verificação de qualquer terminal; Chamada de emergência, completos com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento;</p> <p><b>Locação de 09 (nove)</b> conjuntos de terminais fixos VHF/FM digital com AVL/GPS, com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completos com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento;</p> <p><b>Locação de 02 (dois)</b> Terminas de Despacho com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema Operacional: Windows 7 Professional 64 bits (Português do Brasil); Interface de Memória: DDR3 SDRAM; Slot de Memória Total: 2; Velocidade de Disco: 7200 RPM; Slot PCI-E x1: 1; Slot PCI-E x16: 1; Conector HDMI: 2; Clock do Processador (GHz): 3 GHz; Disco Rígido Padrão: 500GB; Interface de Disco: SATA; Memória Padrão: 4 GB; Drive Óptico: DVD-RW; Placa de Rede (Mbps): 10/100/1000; Placa de Som: Integrada; Portas USB: Mínimo de 06; Processador: Intel Core i3-2120 ou superior; Monitor LCD 23": 2; Teclado ABNT: 1; Mouse Óptico: 1; Caixa de Som: 1; Headphone: 1.</p> <p>Integram os serviços contratados às instalações; implantação; treinamento técnico; serviço de projeto técnico de licenciamento da rede de radiocomunicação e das frequências junto à ANATEL; serviços de assistência técnica preventiva e corretiva.</p>	
--	--	---	--

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, todas as especificações técnicas apresentadas no Anexo I do Pregão Presencial nº 159/2016 e na proposta da empresa **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Caberá à **CONTRATADA** a concepção do sistema, fornecimento de equipamentos, instalação, serviços de engenharia, ativação e licenciamento do Sistema ofertado junto à ANATEL.
- 2.2. A cobertura de rádio será provida por no mínimo 7 (sete) sítios de repetição, instalados pela **CONTRATADA** e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme projeto elaborado por ela, o qual deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3. Deverá ser fornecido relatório técnico que demonstre um desempenho satisfatório, de acordo com as normas vigentes, para cálculo de propagação em radiocomunicação móvel.
- 2.4. Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ 3 (Delivered Audio Quality - Level 3), segundo o TSB-88B.
- 2.5. A cobertura deverá abranger a área dos Municípios de: Alambari, Angatuba, Guareí, Itapetininga, Quadra, Sarapuê e Tatuí.
- 2.6. Sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, infraestrutura física (torres, containers ou abrigo, sistema de energia elétrica da rede pública, sistema de segurança dos sites) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.7. Os serviços deverão ter disponibilidade obrigatória de vinte e quatro horas/dia, ininterruptamente, sem fila de espera, ou seja, os equipamentos deverão estar funcionando integralmente durante todo o período de seu contrato, sem interrupção que coloque em risco a continuidade da comunicação. Em caso de necessidade do sistema sofrer manutenção preventiva, corretiva ou outra interrupção qualquer, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** com antecedência **MÍNIMA** de quarenta e oito horas. O **CONTRATANTE** reconhece que o sistema pode sofrer interferência por fatores geográficos, climáticos/atmosféricos e outros fatores naturais, porém falhas de manutenção no Sistema não serão admitidas.
- 2.8. Os equipamentos estarão sujeitos à verificação da qualidade, inspeção, teste e análise de qualidade a ser realizada por pessoa ou órgão credenciado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da ANATEL e ABNT. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes e suas imediatas reposições.
- 2.9. A Proponente deverá providenciar a instalação de no mínimo 1 (um) sítio de repetição para cada município atendido pela SAMU Regional de Itapetininga, de modo a garantir a cobertura das áreas necessárias à operação dos grupos de conversação, com Roaming Automático dos usuários entre as várias áreas de cobertura proporcionada pelos sítios, sendo esta uma característica necessária e desclassificatória. Todos os equipamentos e acessórios que compõem o sítio de repetição deverão **SER NOVOS**.
- 2.10. Para fins de orientação, o SAMU 192 - Regional de Itapetininga necessitará de no mínimo 2 (dois) grupos de conversação (Regulação Médica e Despacho).
- 2.11. Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e repetidores) deverão ser do **MESMO FABRICANTE** garantindo desta forma a interoperabilidade do sistema e a padronização de equipamentos para os usuários. Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação deverão ser novos.
- 2.12. O prazo da garantia dos equipamentos, por defeitos de fabricação e vícios, deverá ser durante a vigência do contrato de locação obedecendo rigorosamente às condições contidas no edital do Pregão Presencial nº 159/2016.
- 2.13. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 2.14. Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs. Caso ocorram divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.
- 2.15. Cada terminal possuirá um número único e individual para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse do **CONTRATANTE**.
- 2.16. A Empresa **CONTRATADA** deverá apresentar estudo técnico de cobertura eletromagnética contemplando os locais escolhidos e ofertados pela mesma para instalação dos sítios de repetição.
- 2.17. Deverá ser considerado, para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que o centro de operações estará concentrado na Central de Regulação Médica (CCO), o qual está localizado nas seguintes coordenadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Latitude: 23°35'03.46"S / Longitude: 48°02'52.47"O / Elevação: 650 m.**

2.18. Os planos da cartografia com as cotas altimétricas georeferenciadas da elevação do terreno deverão abranger a totalidade da área do SAMU 192 - Regional de Itapetininga. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para as seguintes cotas da elevação:

- 2.18.1. 100 metros;
- 2.18.2. 50 metros;
- 2.18.3. 30 metros;
- 2.18.4. 20 metros.

2.19. Cada plano georeferenciado deverá ser impresso no formato A4, apresentado na proposta, e também ser entregue em mídia do tipo CD-R, devidamente identificada com os dados do presente certame, juntamente com os dados da proponente, no formato .kml ou .kmz, para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

2.20. A predição de cobertura radioelétrica para todos os sítios de Repetição por ela ofertada deverá estar acompanhada de relatório pormenorizado em conformidade com a legislação vigente. A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA.

2.21. A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos dos Municípios atendidos pelo SAMU 192 - Regional de Itapetininga e tendo os anéis de distância em relação ao ponto emissor em passos de, no máximo, 10 quilômetros de distância.

2.22. A escala de cores utilizada deverá possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre -70 e -105 dBm. A escala de cores referente ao nível de potência obtido deverá constar nas máscaras produzidas.

2.23. A empresa **CONTRATADA** deverá produzir igualmente uma única máscara colorida georeferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda os limites geográficos dos Municípios atendidos pelo SAMU Regional de Itapetininga.

2.24. Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta, e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato .kml ou .kmz, para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

2.25. A **CONTRATADA** deverá reproduzir e entregar juntamente com o relatório, oriundo dos serviços de estudo, os quadros indicados no item 9.7.25 do Edital do Pregão Presencial nº 159/2016, devidamente preenchidos com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, apresentando-o como parte do estudo de predição de cobertura.

2.26. O estudo de predição de cobertura radioelétrica servirá como instrumento técnico necessário para a definição da localização dos sítios repetidores, com vistas a possibilitar a cobertura e funcionamento da comunicação de rádio em todas as áreas geográficas pertencentes à área de cobertura e de atuação do SAMU Regional de Itapetininga.

2.27. A **CONTRATADA** deverá elaborar em nome do **CONTRATANTE**, o projeto de Licenciamento das frequências em VHF, o qual será assinado pelo **ENGENHEIRO JOSÉ ROBERTO PAES, CREA Nº 601651929**, responsável no Município de Itapetininga para apresentá-lo junto à ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, tal atividade compreende:

2.28. Realizar levantamento de dados para a realização do Projeto Técnico nos moldes SITAR; Regularizar e obter licenças de operação junto à ANATEL quanto às frequências radioelétricas na faixa de VHF, na faixa de 148 a 174 MHz, para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema de radiocomunicação pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), sob a plataforma convencional avançada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

com modulação digital, de forma que a(s) rede(s) esteja(m) em plena conformidade com os ditames legais; No referido projeto deverão estar todas as informações necessárias para outorga de frequências radioelétricas, quais sejam, os dados cadastrais do requerente (**CONTRATANTE**), frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, altura de antenas, cota altimétrica, coordenadas geográficas, potência de cada equipamento, e outros necessários.

2.29. As taxas junto à ANATEL referentes ao referido Projeto Técnico serão de responsabilidade da **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato. Caso o mesmo não seja renovado, as Licenças serão de propriedade do **CONTRATANTE**, momento no qual assumirá o ônus das referidas taxas.

2.30. Instalar os equipamentos de rádio fixos em locais indicados pelo SAMU 192 - Regional de Itapetininga, bem como os rádios móveis nos veículos que fazem parte do SAMU, conforme estudo de predição de cobertura radioelétrica e o Projeto Técnico, com anuência prévia do **CONTRATANTE**. Os locais das estações repetidoras, a indicação dos locais de instalação dos sites de repetição para atender as necessidades do SAMU 192 - Regional de Itapetininga, bem como os custos inerentes (locação de espaço físico, energia elétrica, segurança, etc.) ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.31. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa **CONTRATADA** inicie os serviços de estudos imediatamente, concluindo a instalação, treinamento e operacionalização do sistema de radiocomunicação **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do empenho e ordem de início dos serviços, sendo que poderá haver a prorrogação deste prazo desde que seja apresentada a justificativa e a mesma seja aprovada pela Secretaria de Saúde**, a fim de se evitar a penalização da empresa **CONTRATADA**. A Secretaria de Saúde, através do(s) funcionário(s) responsável(is) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa **CONTRATADA** visando possibilitar a instalação dos equipamentos no prazo previsto, autorizando o acesso dos profissionais da empresa **CONTRATADA** às dependências do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

2.32. Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades técnico-operacionais do Serviço do SAMU Regional de Itapetininga, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

2.33. Responsabilizar-se pelas despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, salvo se comprovado através de laudo técnico que o **CONTRATANTE**, por meio de seus agentes (usuários), deu causa por uso indevido (negligência, imperícia ou imprudência); A **CONTRATADA** deverá manter pessoal disponível 24 horas para atendimento emergencial.

2.34. Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo máximo abaixo relacionado (SLA), a contar do momento da comunicação expressa do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.35. O Acordo de Nível de Serviços (SLA - Service-Level Agrément) deverá atender os prazos abaixo estabelecidos:

EVENTO	TEMPO MÁXIMO PARA DAR INÍCIO À MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PROBLEMAS
Paralisação total do sistema radiocomunicação e seus subsistemas	Até 2 horas
Paralisação Parcial do Sistema Radiocomunicação e seus subsistemas	Até 2 horas para o master site e sítios de repetição. Até 8 horas para os links IP. Até 8 horas para consoles e softwares.
Paralisação e/ou falha de Estação Fixa	Até 2 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Móvel	Até 2 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Portátil	Até 2 horas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.36. Os tempos acima descritos serão contados a partir da comunicação dos fatos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 2.37. Deverá ser estabelecida entre as partes a política de abertura de chamado técnico e comunicação de falha.
- 2.38. Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo, deverão ser substituídos por outro equipamento com as mesmas características no prazo de no máximo 4 (quatro) horas.
- 2.39. Entregar os equipamentos com selo ANATEL compatível com o certificado de homologação apresentado pela proponente na licitação, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.
- 2.40. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, a ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.
- 2.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-lo eficiente, eficazmente e de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.
- 2.42. Caso ocorra redução no tempo de vida das baterias a qualquer momento dos equipamentos portáteis, a **CONTRATADA** deverá substituir, imediatamente, as baterias que apresentarem esta situação por baterias novas sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** ainda se reserva o direito de solicitar avaliação junto à **CONTRATADA** periodicamente das condições de capacidade de carga da bateria. Quando constatados problemas, as mesmas deverão ser substituídas imediatamente por baterias novas, no período de vigência do contrato.
- 2.43. Cada terminal possuirá um número único e individual para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse do **CONTRATANTE**.
- 2.44. Todos os terminais do sistema deverão possuir recursos de encriptação através do ar das comunicações de voz entre as estações repetidoras, fixas, móveis e portáteis e a Central de Regulação Médica.
- 2.45. Todos os terminais do sistema deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Essa programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais do **CONTRATANTE** e será definida entre esta e a **CONTRATADA**, após a formalização do contrato, através do Fleet Map (Mapa da Frota).
- 2.46. O sistema deverá possibilitar a criação de vários grupos de conversação estruturados hierarquicamente, conforme as necessidades operacionais do **CONTRATANTE**.
- 2.47. A realização de chamada privativa deverá ser restrita as Consoles de Despachos, Médico Regulado, Médico Intervencionista e Coordenador Geral. Entretanto, todos os terminais do sistema poderão ser habilitados para receber esse tipo de chamada e comunicar-se privativamente com o terminal habilitado que originou a chamada.
- 2.48. Uma chamada privativa deverá ser iniciada com o usuário tecando o número de identificação do terminal de destino "ID" ou selecionando um usuário na agenda do terminal de origem e em seguida, pressionar a tecla "PTT". A chamada será respondida pelo terminal chamado, mediante o simples acionamento da tecla "PTT" desse terminal. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores.
- 2.49. A chamada privativa deverá ser encerrada mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de origem ou por decurso do tempo programado para essa operação "time-out", prevalecendo o que ocorrer primeiro. O "time-out" de encerramento da chamada privativa deverá ser pré-programado quando da habilitação dos terminais no sistema.
- 2.50. O sistema de Rádio deverá ser capaz de encaminhar mensagens de texto, geradas pela console de despacho, encaminhando-as para outros terminais com display de cristal líquido colorido retroiluminado de fácil visualização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.51. Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível e visual característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no sistema e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas do terminal através de comando do usuário.

2.52. Deverá ser possível a definição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de redigitação.

2.53. O Sistema de rádio irá contar com critérios de redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades (Fail Safe), conforme segue:

2.53.1. Os sítios de repetição deverão possuir um sistema auxiliar de energia elétrica, composto por banco de baterias dimensionadas para proporcionar uma autonomia mínima de 2 horas de funcionamento à plena carga, sem qualquer tipo de interrupção na operação dos equipamentos do sistema de radiocomunicação.

2.54. O **CONTRATANTE** disponibilizará a sala para abrigar a Central de Regulação Médica, com toda a infraestrutura de elétrica, iluminação, climatização e subsistema de energia de contingência tipo nobreak, devidamente dimensionada, para suportar a operação ininterrupta da infraestrutura por um período mínimo de até 2 horas sem energia elétrica primária, em regime de plena carga, cabendo à **CONTRATADA** instalar o QDCA apropriado aos equipamentos.

2.55. Os Terminais de Despacho deverão operar sob plataforma Windows com interface para o usuário em língua portuguesa do Brasil.

2.56. Os Terminais de Despacho deverão suportar banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou superior, o qual armazenará todos os dados do sistema de radiocomunicação digital no conceito Cliente/Servidor.

2.57. Os Terminais de Despacho deverão monitorar e gravar simultaneamente todas as comunicações em tráfego pelo sistema de radiocomunicação digital.

2.58. As gravações deverão ser armazenadas em disco rígido, com capacidade de armazenamento durante a vigência do contrato, considerando a operação sob carga máxima de tráfego, com recursos para transferência dos arquivos de áudio, em formato wav ou mp3, para mídia ótica DVD-R e/ou CD-R.

2.59. Os Terminais de Despacho deverão ter a possibilidade de efetuar pesquisa e reprodução imediata das gravações armazenadas.

2.60. Os Terminais de Despacho deverão registrar todos os acionamentos gerados no sistema, como as chamadas de voz, possibilitar a geração de relatórios de sessões de conversação, GPS, localização por período, registros na rede, etc.

2.61. Os Terminais de Despacho deverão possuir um sistema de registro automático dos terminais com visualização daqueles que estejam ligados, registrados e ativos no sistema.

2.62. Os Terminais de Despacho deverão permitir a configuração operacional do GPS e dispor de todos os recursos necessários à criação de áreas geográficas virtuais controladas (Cercas Eletrônicas), as quais possam controlar os usuários que violem esses limites.

2.63. A aplicação de GPS deve dispor de recursos de integração completa com a plataforma do aplicativo Google Earth, onde será exibida a localização de todos os usuários registrados no sistema, através dos dados coletados do GPS.

2.64. A aplicação de GPS deverá gravar e processar a informação oriunda dos terminais móveis em trânsito, efetuar o rastreamento, exibir a localização destes e permitir a exploração e controle dos seguintes recursos: Manter o registro da localização recebida dos terminais, com a data, o horário, latitude, longitude e velocidade de deslocamento da última posição recebida; Exibição da rota percorrida por qualquer usuário; Consulta em tempo real, da localização de qualquer dos terminais ativos; Exibição da localização da última posição recebida de qualquer terminal selecionado; Permitir a alteração da periodicidade do intervalo de atualização do GPS (cadência), de forma individual; e emitir relatórios da localização dos usuários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.65. Infraestrutura da Central de Comunicação, composta de: 2 (dois) Terminais de Despacho instalados na Central de Regulação Médica, a qual deverão ser interligados aos Subsistemas de Repetição, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema Operacional: Windows 7 Professional 64 bits (Português do Brasil); Interface de Memória: DDR3 SDRAM; Slot de Memória Total: 2; Velocidade de Disco: 7200 RPM; Slot PCI-E x1: 1; Slot PCI-E x16: 1; Conector HDMI: 2; Clock do Processador (GHz): 3 GHz; Disco Rígido Padrão: 500GB; Interface de Disco: SATA; Memória Padrão: 4 GB; Drive Óptico: DVD-RW; Placa de Rede (Mbps): 10/100/1000; Placa de Som: Integrada; Portas USB: Mínimo de 06; Processador: Intel Core i3-2120 ou superior; Monitor LCD 23": 2; Teclado ABNT: 1; Mouse óptico : 1; caixa de som: 1; headphone: 1. Todos os equipamentos e acessórios que compõem a Central de Comunicação deverão ser novos.

2.66. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos, dispositivos, acessórios, software, licenças definitivas, serviços e demais itens necessários à composição e funcionalidade dos sistemas que serão instalados para a montagem e configuração da Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

2.67. O tráfego de dados deverá estar suportado na mesma infraestrutura do canal de voz, sendo que os sítios de repetição deverão operar com um número de canais suficientes para efetuar as operações de voz e dados.

2.68. Deverá ser fornecido e instalado um console para o rádio operador e uma base fixa para o Médico Regulador, os quais serão instalados na Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

2.69. Toda a infraestrutura de rede IP necessária à interligação dos consoles ao Controlador Central será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.70. Nos consoles de Despacho e Médico Regulador deverá exibir a identificação (PTT-ID) de cada terminal fixo, móvel e portátil através de um conjunto de caracteres alfanuméricos correspondentes ao PTT-ID recebido, mostrando em sua tela o terminal chamador.

2.71. Para a instalação do sistema de rádio repetição VHF, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à implantação do sistema de radiocomunicação. Também deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito.

2.72. Não serão aceitos equipamentos que necessitam serem interligados em dispositivos de rede externos (VPN, Tunel, etc.) de domínio exclusivo da **CONTRATADA**, tendo por finalidade impedir o bloqueio deliberado das comunicações por parte da **CONTRATADA** e podem gerar complexidade e interrupção do sistema por motivos diversos, excluindo-se roteadores e/ou switches de provedores de internet.

2.73. Descreve-se a seguir os detalhes e as principais funcionalidades, necessários à implantação da rede de rádio com repetição VHF em função das demandas apresentadas pelos usuários.

2.74. É um sistema composto de equipamentos de radiocomunicação, estações digitais e analógicas, repetidoras de rádio comunicação, sistema ininterrupto de energia elétrica e sistema irradiante.

2.75. Os equipamentos e serviços de radiocomunicação digital não troncalizada objeto deste certame, deverão cumprir o padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, (Excluir para garantir a competição, além do que, cada número corresponde a uma tecnologia dentro do Protocolo DMR), Vocoder AMBE++, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL nº 568, de 15 de junho de 2011, utilizando-se de canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz e método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), em pleno funcionamento, para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga nas comunicações de voz através do ar, entre seus agentes de campo, localidades e entre a Central de Regulação Médica do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.76. Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

2.77. Os sistemas rádios repetidores são caracterizados pela utilização de duas frequências, onde uma frequência se destina à transmissão dos transceptores móveis, transceptores portáteis (rádios portáteis) e estações fixas para um repetidor localizado em local geograficamente privilegiado, enquanto a outra frequência serve para transmissão do repetidor em direção a todas as unidades e principalmente para as estações fixas de gerenciamento e monitoramento.

2.78. A estação repetidora VHF aumenta a área de cobertura entre rádios portáteis, móveis e fixos, isto por que está localizada em estruturas altas (geograficamente privilegiadas). Estas repetidoras operam em modo duplex recebendo e transmitindo sinais ao mesmo tempo em frequências distintas.

2.79. O requisito necessário para o sistema repetição VHF é que a mesma possa operar com modulação analógica e digital, sendo que neste último tipo de modulação deverá suportar voz e dados simultâneos com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo), operando no mesmo canal com espaçamento de 12,5 KHz, utilizando o padrão aberto DMR.

2.80. O sistema de repetição VHF deverá ter as características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nesta especificação dentro da área de cobertura do sistema, com uma configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação com roaming automático para os transceptores móveis e portáteis.

2.81. Os Sites de Repetição deverão estar linkados entre si de forma a propiciar o roaming automático dos equipamentos sem a necessidade da mudança de canal. O sistema pretendido deverá possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema digital de radiocomunicação, que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica utilizando equipamentos com conexão via IP SITE CONNECT sem uso de dispositivos de rede externos (VPN, Tunnel, etc.) de domínio exclusivo da **CONTRATADA**, tendo por finalidade impedir o bloqueio deliberado das comunicações por parte da **CONTRATADA** e podem gerar complexidade e interrupção do sistema por motivos diversos, excluindo-se roteadores e/ou switches de provedores de internet.

2.82. Deverão ser previstos sistemas irradiantes em VHF/FM completos, com operação nas devidas frequências de operação, com previsão de todo o material necessário para o perfeito funcionamento e instalação dentro dos padrões da moderna engenharia.

2.83. Os sítios, salas, contêineres, torres, SPDA e infraestrutura elétrica serão providos pela **CONTRATADA**.

2.84. O sistema rádio repetidor deve indicar por meio de display de cristal líquido colorido retroiluminado de fácil visualização ou LEDs, os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico. Deverá possuir fonte de alimentação interna ou externa de fácil substituição, e instalação em rack de 19".

2.85. Os sítios de repetição deverão ser construídos utilizando-se bastidores padrão IMS de 19", fechados ou abertos.

2.86. Os rádios repetidores a serem utilizados na composição dos sítios de repetição deverão apresentar como mínimo, as seguintes características:

2.87. Construção modular em estado sólido, com cabeaço (se houver) protegidas contra umidade e, circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão, em gabinete único ou chassi para fixação direta em bastidores padrão IMS de 19", com tecnologia baseada em microprocessador, contendo como mínimo os seguintes módulos em gabinete único original do fabricante: Módulo de transmissão com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de transmissão e do amplificador final, módulo de recepção com sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos de recepção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.88. Fonte de alimentação bivolt automática, apropriada para a operação com tensão CA de entrada entre (90 e 260) Volts, 50/60 Hz e transferência automática para baterias externas em caso de falta da energia elétrica CA, sem interrupção da alimentação do consumidor. Seus circuitos internos deverão recarregar e manter um banco de baterias apropriado à manutenção de suas características em regime de plena carga, por um período mínimo de 2 horas de operação ininterrupta, devendo ainda ser dotado de sistema de ventilação forçada para dissipar o calor gerado pelos circuitos internos.
- 2.89. Características paramétricas gerais dos rádios repetidores: Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174) MHz; Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz; Regime de Operação de alto tráfego; Temperatura de operação: de (-30 a +60) Oc; Programação de frequência: por sintetizador dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com software apropriado.
- 2.90. Proteção contra: sobretensão de alimentação; Inversão de polaridade da alimentação.
- 2.91. Características eletrônicas básicas do transmissor: Potência de saída de RF em regime contínuo:  $\geq 45$  Watts com redução programável por software; Estabilidade de frequência: 0,5 PPM de (-30 a +60) oC; Zumbido e ruído de FM: - 40dB a 12,5 kHz; Potência de canal adjacente: 60 dB a 12,5 kHz; Distorção de áudio: 3%; Modulação digital 4FSK 12,5 kHz; Modulação analógica (FM): 12,5 kHz/ 25 kHz.
- 2.92. Características eletrônicas básicas do receptor: Seletividade:  $\geq 50$  dB a 12,5 kHz conforme TIA603C Sensibilidade Digital: BER:  $\leq 5\%$  para 0,3  $\mu$ V; Rejeição de espúrias:  $\geq 80$  dB; Intermodulação:  $\geq 75$  dB; Ruído de FM: 40 dB a 12,5 kHz.
- 2.93. O Sistema Irradiante de cada sítio de repetição deverá ser dimensionado para operar com 1 (uma) única antena para os canais de recepção e transmissão.
- 2.94. As antenas destinadas à utilização nos sítios de repetição deverão ser vedadas contra a ação de intempérie e operar no plano irradiante omnidirecional, com as seguintes especificações mínimas: Faixa de Frequências de Operação: de 148 a 174 MHz; Banda passante:  $\geq 6$  MHz; Impedância Nominal: 50 Ohms; Resistência ao vento:  $\geq 150$  km/h; Relação de ondas estacionárias:  $\leq 1,5:1$ ; Potência máxima admissível:  $\geq 100$  Watts; Ângulo de meia potência: H210o E18o; Ganho:  $\geq 6$  dB.
- 2.95. As linhas de transmissão destinadas à utilização nos sítios de repetição para a antena de transmissão e recepção deverão ser do tipo coaxial, revestidas externamente de material resistente à intempérie, na cor preta. Caberá à proponente dimensionar o cabo a ser utilizado no seu projeto, de baixa atenuação, de forma a manter as características de cobertura previstas.
- 2.96. Deverão ser fornecidas abraçadeiras adequadas para fixação das linhas de transmissão na torre, devendo estar prevista uma abraçadeira para cada 1,5 (um e meio) metros de cabo utilizado.
- 2.97. Deverá ser fornecido protetor contra surtos.
- 2.98. Deverão ser fornecidos conectores, abraçadeiras, kit de aterramento, e demais materiais necessários para instalação do sistema irradiante nas torres metálicas.
- 2.99. Todos os materiais e acessórios de instalação interna e externa deverão ser construídos de materiais contra corrosão.
- 2.100. A interligação entre a repetidora e o duplexador e filtro de RX deverá ser realizada através de cabos coaxiais flexíveis de baixa atenuação.
- 2.101. Para proteger as repetidoras contra descargas atmosféricas que geralmente atingem as antenas induzindo altas correntes de surto, deverão ser instalados protetores de surto e acessórios apropriados de aterramento ao longo da linha de transmissão de RF e da alimentação elétrica.
- 2.102. As linhas de transmissão dos sítios de repetição deverão estar terminadas com centelhadores coaxiais a gás conforme a Norma IEC 6100-part 4/5, montados em coletor apropriado, devidamente interligado à malha do aterramento local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.103. Os centelhadores a serem utilizados nas linhas de transmissão dos sítios deverão cumprir a IEC 61000-4-5 e apresentar como mínimo as seguintes características: Faixa de Frequências de Operação: de (148 a 174) MHz; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-40 e +80) oC; Limite da potência de RF admissível:  $\geq 500$  Watts; Relação de Ondas Estacionárias:  $\leq 1,1:1$ , na faixa de operação do sistema; Perda de Inserção:  $\leq 0,1$  dB, na faixa de operação do sistema; Capacidade de absorção:  $\geq 20$  kA em até 20  $\mu$ s.

2.104. O coletor de aterramento do sítio deverá ser constituído de uma terminação construída sobre uma barra de cobre dotada de furação para acomodar no mínimo, 04 (quatro) terminais para os cabos de escoamento oriundos da coleta das estruturas metálicas dos bastidores, suportes dos centelhadores coaxiais, QDCA e coleta do aterramento através de cabo com bitola mínima de 25 mm<sup>2</sup> interligado diretamente no ponto de coleta do SPDA.

2.105. O coletor de aterramento deverá ser montado sobre isoladores capazes de suportar tensões impulsivas de até 5 kV. A metodologia de coleta e escoamento deverá cumprir as disposições da NBR 5419.

2.106. O QDCA (Quadro de Distribuição de Corrente Alternada) deverá ser dimensionado para operar com entrada primária de 01 (uma) e/ou 02 (duas) fases, com Neutro e terminação de aterramento, em plena conformidade com as disposições da NBR IEC 60050 (826) e NBR 5410, devendo apresentar como mínimo, as seguintes características: Padrão: DIN; Entrada nominal: 110 e/ou 220 VCA; Número de fases: 1 com Neutro e/ou 2 com Neutro; Capacidade do barramento: 100 A; Capacidade de ramais bifásicos:  $\geq 6$ ; Proteção contra surtos: 1 protetor para cada fase; Gabinete: Metálico para sobrepor ou embutir, dotado de painel frontal com janelas para os disjuntores e porta frontal para fechamento; Ramais de Distribuição: 4 ramais, como seguem: 1 Ramal para cada bastidor de equipamentos: Destinado à distribuição das linhas de alimentação dos equipamentos dispostos em cada bastidor. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 25% sobre a carga máxima da demanda do ramal; 1 Ramal para as linhas de manutenção e instrumentação: Destinado à distribuição das linhas de alimentação para instrumentos e ferramentas elétricas utilizadas na manutenção do sítio; A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A; 1 Ramal para as linhas auxiliares (iluminação interna dos bastidores): Destinado à distribuição das linhas de alimentação da iluminação interna dos bastidores e outros recursos não vinculados à estabilidade operacional do sítio. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A; 1 Ramal para as linhas de serviço: Destinado à distribuição das linhas de alimentação para máquinas e equipamentos, com capacidade de seccionamento de no máximo de 20 A.

2.107. Os disjuntores a serem utilizados na composição do QDCA deverão obedecer as Normas DIN e apresentar as curvas características de disparo "C", conforme a norma IEC 60898, com as seguintes características mínimas: Tensão máxima de Serviço: 440 VCA - 50 / 60Hz; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC; Resistência à manobras mecânica:  $> 20.000$ ; Resistência à manobras elétricas:  $> 4.000$ ; Grau de Proteção: IP 20; Fixação: Trilho DIN - 35mm; Protetores contra surtos de CA.

2.108. Os dispositivos de proteção contra surtos elétricos que vierem incidir nas linhas da alimentação elétrica CA, decorrentes de perturbações atmosféricas, deverão utilizar os elementos de proteção do tipo Varistor de Óxido de Zinco (MOV) montados no interior do QDCA e apresentarem como mínimo, as seguintes características: Tempo de resposta:  $\leq 25$  ns; Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC; Máxima corrente de curto-circuito: 10 kA @ 50 / 60 Hz; 5 kA @ 50 / 60 Hz; Grau de proteção: IP20; Grau de inflamabilidade: V0, de acordo com a UL 94; Encapsulamento: caixa de material termoplástico; Fixação: Trilho DIN 35mm.

2.109. Exceto quando requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, todos os equipamentos deverão estar de acordo com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.110. Normas específicas: EIA/TIA: Electronic Industries Association /Telecommunication Industries Association; ISO: International Standard Organization; ITU: International Telecommunication Union; Resolução ANATEL nº 242, de 30/11/2000 - Segundo esta resolução, estes equipamentos são da categoria II e deverão estar homologados até a data de entrega das propostas. Os equipamentos e acessórios deverão portar o selo Anatel de identificação.
- 2.111. Duplexador de 4 Cavidades Ressonantes tipo Passa Faixa/Rejeita faixa, com no mínimo as seguintes características técnicas: VSWR:  $\leq 1,5:1$ ; Potência Máxima: 150 watts; Perda máxima por inserção: 1,2 dB/3,35 dB; Estabilidade Térmica:  $-30^{\circ}$  a  $+60^{\circ}$  C; Impedância Nominal: 50 Ohms; Isolação Mínima TX – RX: 70 dB; Isolação Mínima RX – TX: 70 dB.
- 2.112. Filtro de RX (Recepção) de 3 Cavidades Ressonantes Passa Banda, com no mínimo as seguintes características técnicas: VSWR:  $\leq 1,5:1$ ; Potência Máxima: 150 watts; Perda máxima por inserção: 3 dB / 5,15 dB; Estabilidade Térmica:  $-30^{\circ}$  a  $+60^{\circ}$  C; Impedância Nominal: 50 Ohms.
- 2.113. O Sub-sistema de Estação Móvel VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação das Ambulâncias do SAMU 192 - Regional de Itapetininga com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.
- 2.114. O equipamento pretendido, deverá ser próprio para instalação nos veículos que compõem a frota existente, não devendo possuir cantos vivos que possam oferecer riscos aos tripulantes, bem como deverá oferecer uma comunicação segura com modulação digital, bem como as demais características técnicas constantes neste documento.
- 2.115. O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.
- 2.116. Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação deverão ser licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.
- 2.117. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital no padrão DMR com método de acesso em TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo) em 12,5 KHz e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos nesta especificação técnica.
- 2.118. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos do Sistema Convencional Analógico de Radiocomunicação em uso nos Municípios de atuação do SAMU 192 - Regional de Itapetininga, mantendo a conformidade técnica e operacional com os recursos eletrônicos existentes.
- 2.119. O conjunto Transceptor Móvel Analógico e Digital VHF/FM deverá ser constituído de: 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com display de cristal líquido retro iluminado de fácil visualização; Controles do painel: Liga – desliga; Volume; Seletor de canais; 1 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; 1 (um) Kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na ambulância); 1 (uma) antena móvel monopolo vertical tipo Whip  $\frac{1}{4}$  de onda 0dB fixável ao teto do veículo por meio de furo, acompanhada de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio; 1 (uma) antena receptora de sinal de GPS acompanhada de cabo e conector; 1 (uma) licença de GPS (se aplicável); 1 (uma) licença para comunicação em roaming (se aplicável) Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E; (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex). Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento. Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

de saída de RF com ajuste via programação: 45 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação:  $\pm 5$  KHz a 25 KHz e  $\pm 2,5$  KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de  $-30$  °C a  $+60$  °C  $\pm 1,5$  ppm (sem GPS)  $\pm 0,5$  PPM (com GPS) ou melhor; Limitação de modulação  $\pm 2,5$  KHz a 12,5 KHz  $\pm 5,0$  KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas  $-36$  dBm  $< 1$  GHz  $-30$  dBm  $> 1$  GHz ou melhor; Zumbido e ruído FM  $-40$  dB a 12,5 KHz  $-45$  dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz; Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361. Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz TIA603C 50 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de  $-30$  °C a  $+60$  °C  $\pm 1,5$  ppm (sem GPS)  $\pm 0,5$  PPM (com GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 78 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1KHz no alto-falante do painel frontal; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído  $-40$  dB a 12,5 KHz  $-45$  dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas  $-57$  dBm (TIA603C). Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

2.120. O Sub-sistema de Rádio Transceptor Portátil VHF/FM, tem por finalidade permitir a portabilidade e a comunicação móvel quando desenvolvida sob a forma de deslocamento a pé ou motorizado, permitindo a comunicação de forma segura sem a necessidade de estar fixo a um determinado ponto, principalmente entre a equipe desembarcada com o motorista da ambulância.

2.121. Os equipamentos pretendidos deverão ser apropriados para o tipo de comunicação acima descrito, bem como deverão apresentar tamanho e peso reduzidos de forma a facilitar sem transporte pelo operador, devendo ainda apresentar resistência mecânica para a atividade a que se destina, conforme descrito adiante.

2.122. O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

2.123. Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação deverão ser licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para uso do SAMU 192 - Regional de Itapetininga.

2.124. Composição básica do transceptor portátil analógico/digital VHF/FM: com GPS: 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 2 (duas) baterias de níquel metal hidreto, íons de lítio ou de superior qualidade, de alta capacidade. Cada bateria deverá fornecer no mínimo de 1,3 A/H, com autonomia mínima de 8 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação analógica e autonomia mínima de 11 (onze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação digital; 1 (uma) antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento; 1 (um) carregador de bateria unitário, com entrada CA bivolt auto range, do tipo recarga rápida; 1 (uma) Licença para GPS (se aplicável); 1 (uma) Licença para comunicação em roaming (se aplicável); Controles do painel: Liga - desliga; Volume; Silenciador de recepção; Seletor de canais; Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); Alimentação DC: bateria recarregável, de alta capacidade. Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: Potência baixa 1 W Potência alta 5 W; Espaçamento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: +/- 5 KHz a 25 KHz e +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °c a + 60 °c +/- 1,5 ppm (sem GPS) ou melhor; Limitação de modulação +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz +/- 5,0 KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 ghz -30 dBm > 1 ghz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz; Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361. Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 70 dB a 25 KHz TIA603C 45 dB a 12,5 KHz, 70 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °c a + 60 °c +/- 1,5 ppm (sem GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 70 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 70 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 0,5 Watt medido com tom de 1KHz; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas - 57 dBm (TIA603C). Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador. O Sub-sistema de Estação Fixa VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação dos Pronto Socorros/ hospitais/ Bases do SAMU/ Bases do Corpo de Bombeiros com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.

2.125. O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer. Composição básica do transceptor fixo analógico/digital VHF/FM; 1 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 1 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; Liga-desliga; Volume; Seletor de canais; 1 (um) Kit de instalação (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio em fonte de alimentação); 1 (uma) antena direcional com no mínimo 5 dB de ganho apontada para o sítio de repetição de sua área de atuação, com suporte de fixação para instalação da antena; 1 (uma) Peça de Cabo coaxial de baixa perda, sendo aceitável no mínimo RG-58, com 50 Ohms de impedância, fornecido em quantidade necessária para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios designados pelo SAMU Regional de Itapetininga; 1 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatível com o cabo coaxial e com o conector de entrada de antena do transceptor; 1 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada 110/220VAC 12VCC ± 10%, montada em gabinete metálico próprio para montagem sobre mesa, dotada de sistema de arrefecimento forçado por ventilação, flutuador carregador de bateria, com proteção de sobre tensão, deverá suportar a fixação do transceptor em sua estrutura; 1 (um) Conjunto de protetor coaxial contra descargas atmosféricas, acompanhado dos respectivos conectores coaxiais para a sua instalação no cabo coaxial; 1 (um) Protetor de surto coaxial à gás, acompanhado de todos os acessórios necessários para a sua perfeita instalação. Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex). Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento. Transmissor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação: 45 W; Espaçamento de Canais: 12,5 KHz e 25 KHz; Limitação de modulação: ± 5 KHz a 25 KHz e ± 2,5 KHz a 12,5 KHz; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °c a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

+ 60 °c+/- 1,5 ppm (sem GPS) ou melhor; Limitação de modulação +/- 2,5 KHz a 12,5 KHz +/- 5,0 KHz a 25 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 ghz -30 dBm > 1 ghz ou melhor; Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software; Potência de canal adjacente 60 dB a 12,5 KHz 70 dB a 25 KHz; Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++; Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361. Receptor: Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.35 mV (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD; Sensibilidade em modo digital: 0.3 mV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: TIA603 60 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz TIA603C 50 dB a 12,5 KHz, 80 dB a 25 KHz ou melhor; Estabilidade de frequência dentro da faixa de - 30 °c a + 60 °c+/- 1,5 ppm (sem GPS) ou melhor; Espaçamento de canais: 12,5 KHz / 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor; Intermodulação: 78 dB conforme TIA603C ou melhor; Potência de áudio: mínimo de 3 Watt medido com tom de 1KHz no alto-falante do painel frontal; Resposta de áudio: conforme TIA 603C com curva de resposta adequada; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz; Emissões de espúrias conduzidas -57 dBm (TIA603C). Sintetizador: Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador.

2.126. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O prazo indicado no item 3.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 3.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. Importa o presente Contrato no valor global estimado de **R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais)**, decorrente dos preços unitários, expressos em moeda corrente, válidos para a data de encerramento da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O objeto da presente licitação será recebido:
  - 5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
  - 5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa **CONTRATADA**, conseqüente aceitação.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** poderá:
  - a) E disser respeito aos serviços ou materiais, ou por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, **dentro dos prazos constantes nos itens 2.35 e 10.1.2**, depois de constatada a irregularidade e da devida notificação da empresa;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, **dentro dos prazos constantes nos itens 2.35 e 10.1.2**, depois de constatada a irregularidade e da devida notificação da empresa.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

6.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

6.2. Referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3. Em havendo interesse do **CONTRATANTE** em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA** e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá na penalidade prevista nos subitens da Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 8.4 da Cláusula Oitava, ambas deste Contrato.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. **Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;**

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a comprovação do desequilíbrio econômico financeiro e da efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes;

7.3.2. Os serviços deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre serviços já efetuados, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio e da assinatura do termo modificativo por ambas as partes;

7.3.3. A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste contrato e

8/10





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

no Edital do Pregão Presencial nº 159/2016.

7.3.4. A obrigatoriedade da **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados, valerá para todo o período contratual, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento da Nota Fiscal eletrônica (vide item 8.1.1), a qual deverá ter anexo constando o fechamento do relatório emitido pela Secretaria de Saúde e as certidões de recolhimento de INSS, FGTS e da JUSTIÇA DO TRABALHO;

8.1.2. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada à legislação local do emitente, e referente à venda é obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a **CONTRATADA** indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.4. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.5. Por se tratar de prestação de serviço parcelada e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA** se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga original ou cópia autenticada por cartório competente, das certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

8.5.1. A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes da prestação do serviço, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame;

8.5.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio na prestação do serviço incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

8.6. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

8.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

**8.8. As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:**

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2016, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7º, § 2º, item III ou conforme previsto art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## Reserva nº 318 de 19/08/2016

Ficha nº 229;

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados;

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Saúde;

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências;

Função: 10 – Saúde;

SubFunção: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0063 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2115 Atividades do SAMU;

Categ. Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa **CONTRATADA** inicie imediatamente os serviços de estudos contidos no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 159/2016, com a conclusão dos serviços de instalação e operacionalização, colocando em funcionamento o sistema de radiocomunicação no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do empenho e da ordem de início dos serviços, sendo que poderá haver a prorrogação deste prazo desde que seja apresentada a justificativa e a mesma seja aprovada pela Secretaria de Saúde**, a fim de se evitar a penalização da empresa **CONTRATADA**;

10.1.1. A Secretaria de Saúde, através do(s) funcionário(s) responsável(eis) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa **CONTRATADA** visando possibilitar a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item 10.1, autorizando o acesso dos profissionais da empresa **CONTRATADA** às dependências da Unidade Móvel – SAMU;

10.1.2. O prazo para a **SUBSTITUIÇÃO** de peças e acessórios deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas, sendo que a manutenção e/ou correção dos problemas deverão ser realizadas nos prazos indicados no item 2.35 deste termo contratual, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.**

10.2. O serviço que será executado pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 159/2016. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será interrompido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 10.1 desta Cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa executar, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de execução ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de finalizado aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

10.3. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o ref. Edital.

10.4. A Empresa vencedora se compromete a prestar o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

10.5. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do ref. Edital.

10.6. O gerenciamento deste contrato caberá aos seguintes funcionários: **GESTOR TITULAR: Sr. JERÔNIMO FERNANDO DIAS SIMÃO**, RG-40.370616-6 e CPF-221.149.858-22 e **GESTORA SUBSTITUTA: Sra. ANA CAROLINA LIMA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CARVALHO DE CAMPOS**, RG-40.215.219-0 e CPF-314138528-90, para **ACOMPANHAR E FISCALIZAR** o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante nesta cláusula, ocorrerá por simples comunicação à empresa **CONTRATADA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta Cláusula;

11.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.1.5.1. Nas sanções estabelecidas no item 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

11.1.5.2. Na sanção estabelecida no item 11.1, subitem 11.1.4, prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 2 (dois) anos após a aplicação da pena.

11.2. O atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.4.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente no Setor de Finanças, na condição "à vista";

11.4.2. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.4. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.5. A Rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 159/2016 e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 2 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, 30 de setembro de 2016.

  
HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

  
FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INTER TELECOM – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP

Representante Legal: Edson Palomares Sobrinho

RG nº: 18.421.861-5 SSP/SP

CPF nº: 100.217.098-23

Testemunhas:

1.  Jayme Seawright de Araujo

Nome: RG 29.487.277-2  
RG: Escriturário

Contrato nº 220/2016

2.   
Nome:  
RG:

Lucrecia Kupper

Pregão Presencial nº 159/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:** INTER TELECOM – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP

CONTRATO Nº 220/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014

PROCESSO Nº 242/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568 DE 15/06/2011) PARA OPERAÇÃO REGIONAL DO SAMU 192 - REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ADVOGADO(S):** PROCURADORES MUNICIPAIS

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 30 de setembro de 2016.

Assinatura: 

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**NOME E CARGO: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail institucional: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [hramjr@me.com](mailto:hramjr@me.com)

Assinatura: 

**CONTRATADA: INTER TELECOM – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**

**NOME E CARGO: EDSON PALOMARES SOBRINHO – PROPRIETÁRIO**

E-mail institucional: [marques@intelecom.com.br](mailto:marques@intelecom.com.br)

E-mail pessoal: [palomares@intelecom.com.br](mailto:palomares@intelecom.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:** INTER TELECOM – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP

CONTRATO Nº 220/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014

PROCESSO Nº 242/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568 DE 15/06/2011) PARA OPERAÇÃO REGIONAL DO SAMU 192 - REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

<b>Nome:</b> HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG nº:</b> 20.581.775-0 SSP/SP
<b>CPF nº:</b> 167.315.568-58
<b>Endereço (*):</b> Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastri II, Itapetininga/SP
<b>Telefone:</b> (015) 3376-9601
<b>E-mail institucional:</b> gabinete@itapetininga.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal (*):</b> hiramjr@me.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP:

<b>Nome:</b> FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal de Saúde
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b> Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jd. Marabá, Itapetininga/SP
<b>Telefone e Fax:</b> (015) 3376-9628
<b>E-mail:</b> saude@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 30 de setembro de 2016.

  
HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**CNPJ Nº:** 46.634.291/0001-70

**CONTRATADA:** INTER TELECOM – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP

**CNPJ Nº:** 06.936.357/0001-62

**CONTRATO Nº:** 220/2016

**DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2016

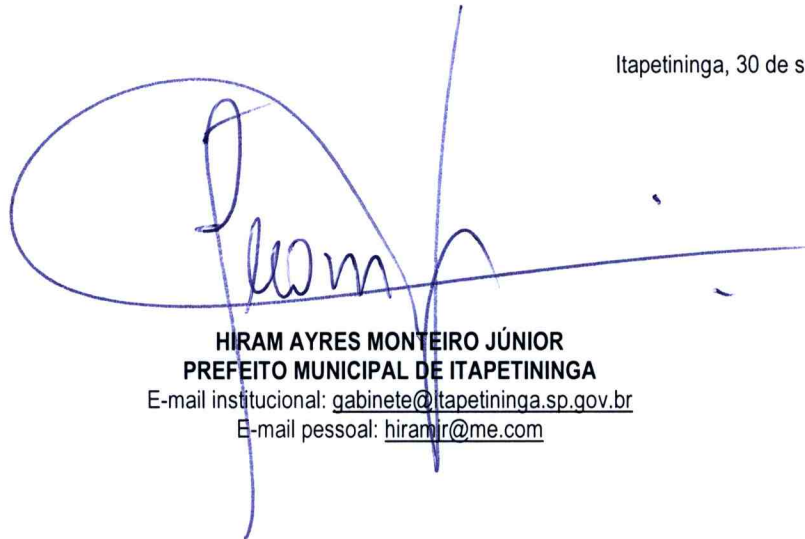
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (CONFORME A RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568 DE 15/06/2011) PARA OPERAÇÃO REGIONAL DO SAMU 192 - REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 30 de setembro de 2016.



**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

E-mail institucional: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [hiramjr@me.com](mailto:hiramjr@me.com)

